



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 216/89.

Súmula: REAJUSTA EM 70% O SALÁRIO DOS SERVI-
DORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA - MATO GROSSO.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei...

Artigo 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) os salários
dos servidores públicos do Município de Alta Floresta-MT,
sobre os valores do mês de Abril de 1.989.

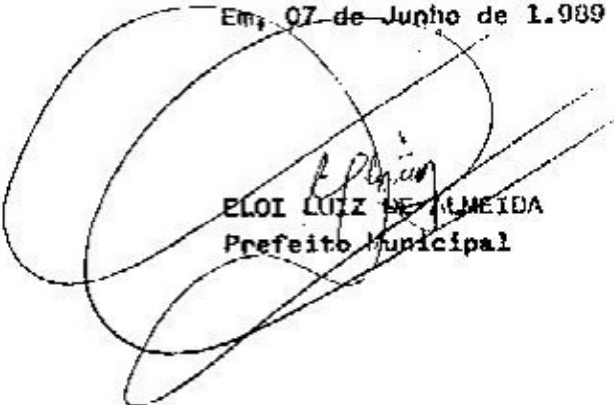
Artigo 2º - O reajuste vigorará a partir do mês de maio de 1.989 e
será distribuído da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) no mês de maio de 1.989
- 25% (vinte e cinco por cento) no mês de junho de 1.989
- 25% (vinte e cinco por cento) no mês de julho de 1.989

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou
afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MATO GROSSO

Em, 07 de Junho de 1.989


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal